DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUINTA-FEIRA , 11 DE DEZEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3414** | 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

- CEI MUNICIPAL GARDENE MOTA
- CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES
- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUA
- ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA
- ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
- ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
- ESCOLA MUNICPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2534140100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
ARLETE RODRIGUES REIS DA SILVA	17968	43.953/2025	22/09/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
ANA REGINA RIBEIRO SILVA	522	45.880/2025	13/10/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 353, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA ROSILEIDE DIAS ANUNCIAÇÃO	611	46.160/2025	04/10/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 354, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA	425	45.091/2025	15/09/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA SALES DE SOUSA	634	50.660/2025	12/10/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte do servidor a seguir nominado;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
JOSE PEREIRA DE SOUSA	913	50.382/2025	10/10/2025

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo nominado, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de DEZEMBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 357, 11 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 343 (D.O.M n° 3405, 28/11/2025), n° 194 (D.O.M n° 3300, 26/06/2025), que concede férias aos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pedido de reprogramação das férias constante no Ofício Intersetorial 50.020/2025, 50.051/2025, 50.891/2025, encaminhados pelas secretarias onde estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - REPROGRAMAR o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**NOVO PERÍODO DE GOZO**
11449	ELAINE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/11/2024 18/11/2025	(30 DIAS) 01/12/2025 30/12/2025	(15 DIAS) 08/12/2025 22/12/2025 (15 DIAS) 13/07/2026 27/07/2026
55984	FRANCINEI ALVES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	18/09/2024 17/09/2025	(30 DIAS) 07/12/2025 05/01/2026	(30 DIAS) 08/12/2025 06/01/2026
27669	HEDISONIA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / GERENTE	22/08/2023 21/08/2024	(15 DIAS) 08/12/2025	(15 DIAS) 22/12/2025
	BRILHANTE			22/12/2025	05/01/2026

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDI/2025
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2025

Divulga o resultado preliminar da seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FUMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ARAGUAÍNA – TO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3.125/2019, e em conformidade com: Lei Federal nº 8.842/1994;Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); Decreto Federal nº 8.726/2016; Edital de Chamamento Público nº 001/CMDI/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3392, em 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO:
I – A prioridade absoluta na efetivação das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II – A necessidade de garantir transparência e impessoalidade no processo de seleção;
III – O parecer da Comissão de Seleção nomeada para avaliar as propostas apresentadas ao referido edital; sobre a RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDI/Araguaína de 17 de novembro de 2025 Edição nº 3398.
IV – A conclusão da análise documental e técnica das propostas nesta fase preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção dos projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital nº 001/CMDI/2025, para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FUMDI.

Art. 2º – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
A fase preliminar consistiu em:
I - Habilitação Documental:
Verificação da regularidade jurídica, fiscal e institucional das entidades, observando-se as exigências do MROSC e do edital.
II – Análise Técnica das Propostas
Aplicação dos critérios previstos no edital, incluindo: relevância social; aderência ao Estatuto da Pessoa Idosa; clareza do plano de trabalho; capacidade de execução; adequação orçamentária;
impacto social das ações propostas.

Art. 3º – Projetos Classificados Preliminarmente, em ordem decrescente de pontuação:
1. Instituição Cantinho do Vovô

Projeto: Reestruturação e Modernização de ILPI
Pontuação: 9,4
Situação: Classificada preliminarmente
2. Instituição Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus
Projeto: Melhorias e Adequações para os Espaços de Convivência da ILPI
Pontuação: 9,2
Situação: Classificada preliminarmente

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

Nº	Organização da Sociedade Civil	Projeto	Pontuação	Situação	Observações Técnicas
01	Cantinho do Vovô	Reestruturação e Modernização de ILPI	9,4	Classificada preliminarmente	Projeto bem estruturado, com abordagem clara e alinhada às necessidades da ILPI; plano de trabalho consistente e equipe qualificada.
02	Casa do Idoso Sagrado Coração de Jesus	Melhorias e Adequações para os Espaços de Convivência da ILPI	9,2	Classificada preliminarmente	Proposta adequada, com foco na melhoria da convivência e bem-estar dos residentes; cronograma viável e orçamento compatível.

ANEXO II – PARECERES TÉCNICOS DETALHADOS
1. CANTINHO DO VOVÔ – PROJETO: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILPI
Pontuação: 9,4
Parecer Documental: Documentação completa e regular.
Parecer Técnico: Projeto com metodologia clara e alinhada às necessidades da instituição; ações de modernização bem definidas; equipe experiente; orçamento compatível com as atividades propostas.
Recomendação: Aprovado preliminarmente.

2. CASA DO IDOSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PROJETO: MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PARA OS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ILPI

Pontuação: 9,2
Parecer Documental: Documentação completa e regular.
Parecer Técnico: Proposta consistente, com ações que impactam diretamente o bem-estar dos idosos; cronograma adequado; orçamento coerente com as atividades apresentadas.
Recomendação: Aprovado preliminarmente.
CONCLUSÃO GERAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Ambos os projetos atendem plenamente aos critérios do Edital nº 001/CMDI/2025, demonstrando capacidade técnica, relevância social e conformidade documental. Assim, recomenda-se a **classificação preliminar** das propostas, conforme apresentado.

Art. 4º – DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta Resolução para interposição de recursos, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e protocolados junto ao CMDI.

Art. 5º – RESULTADO FINAL: Após análise dos recursos, o resultado final será publicado e homologado por meio de nova Resolução do CMDI.

Ar. 6º – VIGÊNCIA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 10 de dezembro de 2025.

Maria José Pereira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Resolução CMDI Nº 01/2025, de 23 de setembro De 2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 033 de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Retificar a AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, constante no processo nº 2025017249, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 3409 de 04 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"- **AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**"

Leia-se:
"- **AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**"

Onde se lê:
"- VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R$ 18.906,32 (dezoito mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
FORNECEDOR: TRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.322.030/0001-21
Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de dezembro de 2025"

Leia-se: "- VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R$ 18.906,32 (dezoito mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
FORNECEDOR: TRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.322.030/0001-21
Este aviso entrara em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. "

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de dezembro de 2025"

Araguaína – TO, 11 de dezembro de 2025.

EDSON CARVALHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultua e Lazer.
Portaria n.º 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº. Relacionados na Tabela
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03585 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos iniciais almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirmam que <u>não</u> há distribuição do serviço de coleta de lixo nas áreas dos imóveis abaixo mencionados;

RESOLVO:

a) <u>RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO</u> dos créditos, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios.

b) <u>DETERMINAR</u> que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias.

TABELA				
	PROTOCOLO DE SERVIÇOS – 1DOC	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	16.313/2025	CLAUDENOR SILVA REIS	33851	2019 a 2025
2	12.965/2025 2025016197	ANA LUIZA CARNEIRO OLIVEIRA	107297	2015 a 2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 16.100/2025
Interessado(a): Baltazar Martins
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03588 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento formulado pelo interessado, por meio do qual pleiteia o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo aos imóveis de CCI nº(s) 24842, 35854, 35855, 38531 e 38532;

Considerando que, nos termos do art. 77 do Código Tributário Nacional, a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo decorre da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, sendo suficiente para a caracterização do fato gerador a mera disponibilização regular do serviço ao contribuinte;

Considerando que, conforme estabelece o art. 455 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, a cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo depende da efetiva prestação ou disponibilização do serviço público, observando-se os critérios legais de rateio;

Considerando o teor do Parecer Técnico nº 061/2025, emitido pelo Departamento de Limpeza Urbana, o qual constatou que as unidades de CCI nº 24842, 38531 e 38532 não são atendidas nem possuem disponibilização de serviço de coleta de lixo, não se caracterizando, portanto, o fato gerador da taxa;

Considerando, ainda, o mesmo Parecer Técnico nº 061/2025, atestou a existência de coleta regular de lixo nas unidades de CCI nº 35854 e 35855, circunstância que enseja a manutenção da cobrança, haja vista a configuração do fato gerador;

RESOLVO:

RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referente às unidades de **CCI nº 24842, 38531 e 38532**, para os exercícios de **2004 a 2025**, por ausência de prestação ou disponibilização do serviço público, nos termos do art. 77 do CTN;

INDEFERIR o pedido de não incidência relativo às unidades de CCI nº 35854 e 35855, referentes aos exercícios de 2013, 2023 e 2024, uma vez que a coleta de lixo é regularmente disponibilizada na área desses imóveis, configurando o fato gerador da taxa.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025016925
Interessado: João Batista Neto
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03590 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s);

Considerando o equívoco existente no cadastro fiscal quanto à titularidade do imóvel, devidamente reconhecido por sentença judicial, a qual declarou que o reclamante, então indicado como titular, não poderia ser considerado sujeito passivo tributário por não possuir qualquer vínculo formal ou legal com o referido bem;

Considerando que os documentos juntados aos autos, especialmente o contrato compromisso de compra e venda, demonstram que o Sr. José da Silva Santos detém a posse do imóvel, sendo, portanto, o responsável tributário correspondente;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do(s) imóvel(is) de CCI nº **17429**;

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009263
Interessado: João Caetano Gontijo
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03591 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s);

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive

quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário, para inativação do imóvel de CCI nº **4650**;

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos nº: 2025017884
Interessado: Claudeci Uchoa de Araújo
Assunto: Cadastramento Imobiliário

DESPACHO Nº 03592 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento protocolado pelo interessado solicitando a inscrição, no Cadastro Imobiliário Municipal, de imóvel do qual afirma deter a propriedade denominado: LOTE nº 0020 Quadra 0002, situado na rua Aparecida, loteamento “Vila Cearense”;

Considerando que, para instruir o pedido, foram apresentados: certidão de inteiro teor (fls. 05) e Relatório de vistoria de imóveis cujo laudo nº 00335/2025 indica a inexistência de conflito territorial do imóvel em questão;

Considerando que o Cadastro Imobiliário Municipal possui natureza fiscal e administrativa, destinando-se à individualização das unidades imobiliárias para fins de tributação, nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional e art. 243 e seguintes do Código Tributário Municipal LCM nº 058/2017;

Considerando que a documentação apresentada pelo interessado demonstra a propriedade alegada desde maio de 2017 e fornece elementos técnicos necessários à individualização do imóvel para fins cadastrais e tributários;

Considerando que é possível complementar as informações sobre a edificação existente no imóvel mediante consulta a imagens históricas disponibilizadas por ferramentas como Google Earth e pelo sistema TOPOCART, de modo a identificar a data provável da construção e a metragem edificada;

Considerando que, conforme o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, o Município pode constituir créditos tributários relativos ao IPTU dos últimos cinco exercícios anteriores ao atual, não atingidos pela decadência, desde que comprovada a ocorrência do fato gerador;

RESOLVO:

a) DETERIMAR a inclusão no Cadastro Imobiliário Municipal do imóvel denominado LOTE nº 0020 Quadra 0002, situado na Rua Aparecida, Loteamento vila cearense, em nome de Claudeci Uchoa de Araújo (CPF: 427.306.512-68), com anotação de que a titularidade registrada se refere à condição de propriedade;

b) DETERMINAR que o Departamento de Cadastro Imobiliário utilize imagens históricas do Google e do sistema TOPOCART, para apurar a data provável de construção da edificação existente no imóvel, mensure a metragem edificada e lance essas informações no cadastro imobiliário do imóvel;

c) DETERMINAR que a partir da data apurada de existência da edificação, promova o lançamento do IPTU e Taxa de Lixo relativo aos últimos cinco exercícios não alcançados pela decadência (2020 a 2025), com aplicação exclusiva da atualização monetária pelo IPCA, sem
Incidência de juros e multa de mora até o vencimento;

d) FIXAR como data de vencimento o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da contribuinte quanto ao lançamento a ser efetuado;

e) AUTORIZAR o parcelamento dos créditos tributários lançados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, desde que respeitado o valor mínimo da parcela, nos termos dos artigos 213 e 217 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, admitindo-se que as parcelas ultrapassem o exercício corrente em razão da excepcionalidade do caso;

f) DETERMINAR a notificação da contribuinte acerca deste despacho e dos lançamentos realizados, com fornecimento das guias para pagamento à vista ou oferecimento de instruções para adesão ao parcelamento;

Por fim, esclareço o contribuinte que eventual regularização registral deverá ser promovida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, **remetam-se** os autos ao departamento competente para adoção das providências necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025017535
Interessado: Josefa Dias Carneiro
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03593 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s);

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do(s) imóvel(is) de CCI nº **46377**;

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025003292
Interessado: Deuzely Duarte de Souza Borges
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03594 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, especialmente os documentos que comprovam a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo emitido Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e/ou objetos de processo(s) de execução(s) fiscal(s);

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 201/2025, compete privativamente à Procuradoria Geral do Município – PGM a administração, o controle e a cobrança da Dívida Ativa Municipal, inclusive quanto à análise da manutenção ou substituição da sujeição passiva tributária nos processos de execução fiscal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a alteração no cadastro imobiliário do(s) imóvel(is) de CCI nº **52730**;

b) DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº. 2025016831
Interessado(a): Ricardo Gomes da Silva
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03595 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo 03430/2025, emitido pela Gerência do Cadastro Imobiliário, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel, quanto a cobrança da TAXASAAE – receita 37511;

Considerando que o serviço de Coleta e Remoção de Lixo constitui serviço público específico e divisível, passível de ser remunerado por meio de taxa, nos termos do art. 450, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de cobrança da Taxa de Coleta e Remoção Lixo às condições reais e atualizadas dos imóveis, de modo a refletir com precisão a base de cálculo prevista na legislação vigente;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, para inativação do **CDC nº 960192,** de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 71695**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente ao exercício fiscal de **2020**, na receita nº 5900;

DETERMINAR o **CANCELAMENTO** das DUAM's constantes no relatório de avisos nº 255924 (fls. 20) nos termos do Despacho Administrativo nº 03430/2025;

DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa - **Certidão de Dívida Ativa sob o nº 20250011190**, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº. 2025005542
Interessado(a): Jonas Luis da Silva
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 03596 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo 03413/2025, emitido pela Gerência do Cadastro Imobiliário, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel, quanto a cobrança da TAXASAAE – receita 37511;

Considerando que o serviço de Coleta e Remoção de Lixo constitui serviço público específico e divisível, passível de ser remunerado por meio de taxa, nos termos do art. 450, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de cobrança da Taxa de Coleta e Remoção Lixo às condições reais e atualizadas dos imóveis, de modo a refletir com precisão a base de cálculo prevista na legislação vigente;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, para inativação dos **CDC´s nº 179136, 254226 e 10685564,** de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 109644**;

DETERMINAR o **CANCELAMENTO** das DUAM's constantes no relatório de avisos nº 255792 (fls. 18) nos termos do Despacho Administrativo nº 03413/2025;

DETERMINAR a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à manutenção da sujeição passiva dos créditos tributários já constituídos e inscritos em Dívida Ativa - **Certidão de Dívida Ativa sob o nº 2024003870**, observando-se as disposições da Lei Complementar Municipal nº 201/2025.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA N° 178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PEDRO HENRIQUE PORTES DE MELO, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.161-14, Engenheiro Civil, matrícula n° 64222, para responder pelos processos administrativos do departamento imobiliário e geoprocessamento, abaixo relacionados pelo período de 10/12/2025 a 19/12/2025 :

Processos Administrativos

Ord.	Tipos de Processos
01	Baixa de Cláusula
02	Desmembramento
03	Remembramento
04	Retificação
05	Denominação
06	Laudo de Vistoria
07	Certidão
08	Termo público de re -ratificação
09	Certidão de Localização para ligação de água
10	Documentos Inerentes
11	Certidão de Uso do Solo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007363
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve REVOGAR o procedimento licitatório denominado Concorrência Internacional nº 004/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025007363, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de demarcação, cercamento e infraestrutura para implantação do Parque de Preservação Nascentes do Neblina no município de Araguaína/TO, objeto do componente 1- Macrodrenagem da Bacia do Córrego Neblina, com fundamento no Art. 71, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base nos princípios constitucionais da legalidade, autotutela, supremacia do interesse público e eficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e aprimoramento do projeto básico, cuja correção demanda novos levantamentos técnicos e a reavaliação dos elementos que instruem o certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é dotada do poder-dever de autotutela, podendo revogar seus próprios atos, por motivos de conveniência ou oportunidade, nos termos do enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que as normas que regem os procedimentos licitatórios devem ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente a legalidade, isonomia, finalidade e segurança jurídica da contratação;

RESOLVE:

REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Licitatório Concorrência Internacional nº 004/2025, com fundamento no princípio da autotutela, a fim de viabilizar os ajustes necessários no projeto e demais documentos técnicos que instruem o certame, garantindo, assim, a observância dos princípios da isonomia e da ampla competitividade entre os licitantes. Determina-se, por conseguinte, que sejam adotadas as providências cabíveis para a devida publicidade deste ato, nos termos da legislação vigente.

Araguaína, 10 de dezembro de 202

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA/GAB/SMS Nº 351 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para condução de Processo Administrativo Sancionador nº 2025017897, objetivando a apuração de infração contratual e aplicação de sanção legal inerente ao contrato nº 017/2025 e 026/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os diversos relatos de irregularidades apontadas no âmbito dos contratos números 017/2025 e 26/2025 tendo os relatórios por objeto informar a falha no fornecimento de equipamentos de eletrodomésticos e materiais faltantes, cujos fatos implicam na prática de infrações contratuais de natureza grave;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos em Procedimento Administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa,

R E S O L V E:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador, nos termos do Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, para apuração dos fatos noticiados no Processo nº 2025017897, relatórios técnicos a ele anexados, assegurando o contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominado, com suas respectivas atribuições, para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA** inerente à apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2025000013 e 2025003862

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
Luciana Coelho de Almeida Dias	66.797	Presidente
Telma Oliveira Brito e Silva	19.363	Membro
Renata Mendes Borges	22407	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de que trata a presente Portaria, fazer uma análise minuciosa da ocorrência dos fatos narrados no Autos, mormente aqueles constantes nos relatórios.

Art. 5° Fica facultada à Comissão requisitar apoio técnico de qualquer Unidade Operacional da SEMUS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar parecer conclusivo acerca do objeto da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Araguaína - TO, 08 de dezembro de 2025.

DRA. DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2025

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína

APROVADO POR UNANIMIDADE
Dia 18/11/2025. 2ª Plenária Extraordinária
Presidente CMS
Agnaldo da Silva Teixeira

Araguaína, 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei Municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece **o direito à vida como direito fundamental,** sendo aquele indissociável do direito à saúde;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";**
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;
CONSIDERANDO o artigo. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, onde determina que as sessões ordinárias devem ocorrer por vias de regra nas primeiras quintas-feiras de cada mês, devendo o calendário ser previamente definido;
CONSIDERANDO que em detrimento da Segunda Plenária Extraordinária de 2025, na qual o pleno deliberou e aprovou o calendário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína para o ano de 2026;
CONSIDERANDO que o calendário aprovado em plenária em 18 de novembro de 2025 faz parte desta Resolução em forma de anexo único.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o calendário das plenárias ordinárias para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 019/2025 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.
Wagner Rodrigues Barros
Prefeito Municipal de Araguaína

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
Ano 2026

MÊS	Nº DA PLENÁRIA	FIM DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE PAUTA	DATA DE ENVIO DA CONVOCAÇÃO AOS CONSELHEIROS	DATA DE REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA
FEVEREIRO	327	22/jan	26/jan	**05/fev**
MARÇO	328	19/fev	23/fev	**05/mar**
ABRIL	329	26/mar	30/mar	**09/abr**
MAIO	330	23/abr	27/abr	**07/mai**
JUNHO	331	27/mai	01/jun	**11/jun**
JULHO	332	18/jun	22/jun	**02/jul**
AGOSTO	333	23/jul	27/jul	**06/ago**
SETEMBRO	334	22/ago	24/ago	**03/set**
OUTUBRO	335	18/set	21/set	**01/out**
NOVEMBRO	336	21/out	25/out	**05/nov**
DEZEMBRO	337	19/nov	23/nov	**03/dez**

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 020/2025.

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína

APROVADO POR UNANIMIDADE
Dia 18/11/2025. 2ª Plenária Extraordinária
Presidente CMS
Agnaldo da Silva Teixeira

Araguaína, 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece **o direito à vida como direito fundamental,** sendo aquele indissociável do direito à saúde;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";**
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;
CONSIDERANDO a Lei nº 1680 de 05 de maio de 1997 que alterou o FMA-Fundo Municipal de Saúde
CONSIDERANDO o envio do Ofício de Nº 172/2025 pelo Gestor Municipal ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a indicação dos novos membros do Fundo Municipal de Saúde e titular da Secretaria Municipal de Saúde, referida abaixo;
CONSIDERANDO a Portaria de Nº 568 de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaína, feita pelo Gestor Municipal que indicou o Coordenador, Tesoureiro e Tesoureiro Substituto;
CONSIDERANDO que a presente matéria foi avaliada e aprovada em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que ocorreu em 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as indicações feitas pelo Gestor:
- Dênia Rodrigues Chagas - Gestora da Secretaria Municipal de Saúde
- Leandro Sacchi Pinotti - Tesoureiro Titular
- Adriano Noleto Bessa - Tesoureiro Substituto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 020/2025 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues Barros
Prefeito Municipal de Araguaína

ANEXO ÚNICO

PARECER CMS 018/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Indicação dos Membros do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, Estado do Tocantins, ano 2025.

RELATÓRIO
Trata-se da indicação dos novos titulares das contas do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína por se referir a um instrumento com fundamentos legais e garantias administrativas, voltado para a efetivação das propostas do Sistema Único de Saúde - SUS.

FUNDAMENTAÇÃO
O Conselho Municipal de Saúde no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 2º, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º,inciso VI da Lei Municipal de nº 2.738, de 06 de junho de 2011, Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, artigo 28, inciso IV e artigo 39 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional zelar pelo efetivo respeito à saúde do cidadão, tendo em vista que o artigo 5º da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental o que o torna indissociável a saúde
Com base na Lei nº 1.680 de 05 de maio de 1997 que dispõe sobre alteração do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias, bem como da Lei 3.376 de 20 de dezembro de 2022, artigo 3º, o FMS está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao Prefeito que nomeia o coordenador, como titular, ordenador das despesas. Sendo atribuição direta do Secretário de Saúde, e deverá ser observado sempre as resoluções especificas do Conselho Municipal de Saúde, conforme o artigo 3º incisos I, III, IV da Lei nº 1.680/97.
O CMS recebeu o Ofício de nº 175/2025 do gestor municipal com a indicação dos membros do Fundo Municipal de Saúde. Anexa ao documento citado foi encaminhada também a Portaria de Nº 568 de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Fundo Municipal de Saúde, com a indicação do coordenador, tesoureiro e tesoureiro substituto, e gestora da Secretaria Municipal de Saúde. - Dênia Rodrigues Chagas, inscrita no CPF de nº – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde; - Leandro Sacchi Pinotti – inscrito no CPF de nº 038.312.191-41 - Tesoureiro Titular e Adriano Noleto Bessa – inscrito no CPF de nº 028.595.141-63 - Tesoureiro Substituto.

CONCLUSÃO
O FMS constitui-se assim importante instrumento para manter controle necessário à execução orçamentaria do fundo, quanto ao empenho, liquidez, pagamento de despesas, bem como recebimentos de receitas, em coordenação com a prefeitura de acordo com o que determina as práticas contábeis vigentes.
Posto isso, a Comissão de Acompanhamento de Convênios e Contratos, manifesta-se favoravelmente pela indicação dos novos titulares das contas do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína e Secretaria Municipal de Saúde, havendo a necessidade da matéria ser avaliada na plenária do mês de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde para manifestarem pela aprovação ou não da indicação proposta para mister do feito.

É o Parecer da comissão,
SMJ.
Araguaína, 08 de outubro de 2025.

Agnaldo da Silva Teixeira Marques Elex Silva Carvalho

Sandro Rogério Cardoso de Paulo

RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2025

Conselho Municipal de Saúde de Araguaína

APROVADO POR UNANIMIDADE
Dia 18/11/2025. 2ª Plenária Extraordinária
Presidente CMS
Agnaldo da Silva Teixeira

Araguaína, 18 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DA OFICINA DE FORMAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT DE ARAGUAÍNA-TO**.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, VI e 4º da Lei municipal 2.738, de 06 de junho de 2011, o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, o art. 28, IV e art. 39 do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde:
CONSIDERANDO a previsão estampada no art. 2º, II e § 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece **o direito à vida como direito fundamental,** sendo aquele indissociável do direito à saúde;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "**a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";**
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO ainda o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Araguaína é uma instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Araguaína, por força do art. 2º do seu regimento interno;
CONSIDERANDO que a CISTT é a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, estabelecida no Artigo 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, com o propósito de assessoramento dos conselhos de saúde na temática de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Portanto;
CONSIDERANDO que a CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e zelam ou tem interface com a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
CONSIDERANDO que nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, realizou-se a Oficina de Atualização da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína- Tocantins com finalidade de assessorar o Conselho nas ações e políticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da classe trabalhadora;
CONSIDERANDO que a oficina foi realizada após deliberação em reunião da CISTT ocorrida em 06 de agosto de 2025 com a devida aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de agosto de 2025, com objetivo de promover formação dos membros, para construção do plano de trabalho da comissão, bem como atualização dos novos membros da sua composição;
CONSIDERANDO que a programação no dia 16 de outubro de 2025, houve o acolhimento, credenciamento e abertura oficial da programação com atividade, dinâmica, com a formação de dois grupos , onde o grupo um fez leitura e apresentação dos principais pontos da análise situacional 2025 de Araguaína, e o grupo dois com leitura e apresentação dos principais pontos do perfil produtivo com suas devidas atividades;
CONSIDERANDO que o objetivo principal do evento foi promover a formação dos membros, construir coletivamente Plano de Trabalho da Comissão, a fim de estimular a reflexão sobre valores pessoais e coletivos importantes para o desenvolvimento do trabalho em equipe, bem como a atualização dos nomes da composição da CISTT de Araguaína – Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Oficina de formação para os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araguaína - CISTT, com a sua nova composição. (Segue o relatório em anexo);
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 021/2025 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Wagner Rodrigues
Prefeito Municipal de Araguaína
ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA OFICINA DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TOCANTINS

Nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, foi realizada a Oficina de Atualização da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araguaína – Tocantins.
A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), instância vinculada ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araguaína/TO, tem como finalidade assessorar o Conselho nas ações e políticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da classe trabalhadora.
A realização da oficina foi uma deliberação originada da reunião da CISTT/CMS-Araguaína, ocorrida em 06 de agosto de 2025, e aprovada em plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 07 de agosto de 2025.
O principal objetivo do encontro foi promover a formação dos membros, construir coletivamente o Plano de Trabalho da comissão e atualizar os nomes para compor a CISTT de Araguaína-TO.

PROGRAMAÇÃO

DATA: 16/10/2025

08h- 8h30min. – Acolhimento, Credenciamento e abertura oficial
09h – Atividade 1: Conhecendo as pessoas (apresentação dos participantes)
09h30 – Dinâmica 1: Preenchimento de tarjeta (o que eu preciso?)
09h45 – Dinâmica 2: Rompendo barreiras (fechamento em círculo)
10h15 – Dinâmica 3: Reconhecimento das pessoas (dividir em grupos – cada grupo trazer 3 semelhanças entre elas)
10h30 – Apresentação da atividade 2
11h – Atividade 3: Conhecendo o território
Grupo 1 – Leitura e apresentação dos principais pontos da Análise Situacional 2025 de Araguaína/TO (2015 a 2014)
Grupo 2 – Leitura e apresentação dos principais pontos do Perfil Produtivo de Araguaína/TO
12h – Almoço
13h – Roda jornalística
14h – Apresentação da atividade 3
15h – Apresentação Cerest Regional Araguaína
15h30 – Intervalo
15h45 – Atividade 4: Levantamento das ações da CISTT municipal de Araguaína/TO
17h –Encerramento.

DATA: 17/10/2025

09h – Dinâmica 3: Meu talento
09h30 – Finalização da atividade 4
10h30 – Apresentação dos resultados da atividade 4
11h – Atividade 5: Exercício de reflexão (barreiras/desfechos)
12h – Almoço
13h – Dinâmica 4: O que aconteceu?

14h – Fechamento do Plano de Trabalho da CISTT Municipal de Araguaína/TO
16h - Eleição para nome do/a Coordenador/a Adjunto/a, composição dos novos membros da CISTT e Encerramento

Inicialmente, fez-se uma abertura oficial com a presença do CEREST, Coordenador da CISTT estadual, Coordenador da CISTT de Araguaína e CMS, representantes dos Sindicatos e da palestrante do CGSAT-Brasília



A oficina foi realizada em dois dias de atividades. No primeiro dia, a programação iniciou-se com a atividade de integração do grupo, denominada “Conhecendo as Pessoas”. Nesse momento, todos os participantes puderam se apresentar e compartilhar informações sobre sua atuação profissional e institucional, favorecendo o entrosamento e o reconhecimento mútuo entre os integrantes da Comissão.
Em seguida, foi desenvolvida a primeira dinâmica, que consistiu no preenchimento de uma tarjeta. Cada participante foi convidado a registrar palavras ou sentimentos que considerava necessários para sua vida. Entre as opções sugeridas foram: harmonia, paciência, equilíbrio emocional, calma, descanso, fé, sabedoria, gentileza, sinceridade, silêncio, força, confiança, sorrir mais, coragem, persistência e compreensão. A atividade teve como objetivo estimular a reflexão sobre valores pessoais e coletivos importantes para o desenvolvimento do trabalho em equipe.
A segunda dinâmica, intitulada “Rompendo Barreiras”, buscou aprofundar a reflexão sobre a integração, coesão e abertura ao diálogo dentro do grupo. Os participantes foram divididos em quatro grupos: dois deles formaram um círculo fechado, representando a união e a força coletiva; os outros dois grupos tinham a missão de tentar adentrar esse círculo. O exercício simbolizou os desafios de manter a coesão interna da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), bem como de acolher novas ideias e participantes ao longo de sua trajetória.



Durante a atividade, observou-se que um participante conseguiu, com persistência, força e coragem, ultrapassar a barreira formada pelo grupo fechado, utilizando uma estratégia mais incisiva. O resultado provocou uma rica reflexão coletiva: embora o grupo tenha demonstrado firmeza e coesão, percebeu-se que, em alguns momentos, a comunicação e o diálogo poderiam facilitar a aproximação e a integração, sem necessidade de resistência ou confronto.



Ao final da dinâmica, um dos grupos destacou que “não era preciso usar de tanta força para entrar, bastava pedir licença e solicitar para fazer parte”. Essa observação sintetizou o principal aprendizado da atividade: a importância de manter o grupo unido, coeso e comprometido com os propósitos da Comissão, mas também aberto ao diálogo, à escuta e à colaboração. O exercício foi marcado por um ambiente descontraído e reflexivo, reforçando o sentimento de pertencimento e o compromisso coletivo com o trabalho da CISTT.
Após a realização das duas primeiras dinâmicas, deu-se início à Atividade 2, voltada ao reconhecimento entre as pessoas. Os participantes foram orientados a se dividir em grupos e, em seguida, dialogar entre si para identificar ao menos três semelhanças entre os integrantes.
Essa atividade teve como objetivo aprofundar o conhecimento interpessoal entre os participantes, indo além das apresentações realizadas na Atividade 1. Buscou-se promover a interação, o fortalecimento dos vínculos e a identificação de aspectos comuns que contribuam para o trabalho coletivo.
Reconhecer as semelhanças é um elemento essencial na construção de uma atuação conjunta e solidária em prol das causas e objetivos da CISTT, favorecendo o fortalecimento do grupo. Além disso, a proposta visou proporcionar um momento de escuta e empatia, permitindo que os participantes conhecessem mais profundamente a realidade uns dos outros, superando percepções superficiais e promovendo um ambiente de maior integração e confiança mútua.



Dando continuidade às atividades previstas na programação do primeiro dia, no período da tarde foi realizada uma “Roda Jornalística”.
Nessa Roda, os participantes foram convidados a compartilhar notícias atuais que os impactaram de alguma forma, expressando seus sentimentos, percepções e conhecimentos sobre os temas abordados. A roda foi conduzida de maneira leve e interativa, porém mantendo um caráter reflexivo e sério.
A proposta buscou estimular os participantes a se colocarem no papel de repórteres, imaginando-se em uma redação de jornal, onde deveriam selecionar e comunicar uma notícia relevante e significativa para ser divulgada ao público. Essa atividade promoveu criatividade, expressão e

reflexão crítica sobre os acontecimentos contemporâneos, fortalecendo a capacidade de análise e comunicação dos participantes.

Em seguida foi realizada a Atividade 3 – Conhecendo o Território. Essa etapa foi desenvolvida em dois grupos, utilizando materiais elaborados pelo Centro de Regional de Saúde do Trabalhador (Cerest) de Araguaína/TO, documentos anexos.

O primeiro grupo ficou responsável por se apropriar e apresentar os principais pontos da Análise Situacional de 2025, enquanto o segundo grupo trabalhou os aspectos centrais do perfil produtivo do município. Todos os dois grupos contaram com a participação de profissionais do Cerest Regional de Araguaína/TO para apoiá-los no entendimento das informações levantadas.

Essa atividade teve como propósito aprofundar o conhecimento sobre o território, permitindo que os participantes compreendessem melhor o contexto socioeconômico e produtivo local, elemento fundamental para o planejamento e a execução das ações da CISTT.



Para finalizar o dia, o Cerest Regional de Araguaína/TO apresentou o plano de trabalho para os membros da CISTT.

No dia seguinte, deu-se início à Atividade 4, referente ao levantamento de ações da CISTT para constar em seu plano de trabalho/ação.

Antes do início dessa atividade, foi promovida uma discussão introdutória sobre o papel e a finalidade da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no âmbito do Ministério do Trabalho), abordando aspectos como sua organização, composição, processo de escolha dos membros e objetivos institucionais.

Como parte da discussão introdutória, foram abordados os conceitos e a evolução histórica da medicina do trabalhador, saúde ocupacional e saúde do trabalhador.

Inicialmente, foi apresentado o surgimento da Medicina do Trabalho, no século XIX, tendo como ator principal o médico, cujo cenário de atuação eram os hospitais, e a ação central voltava-se ao tratamento das doenças e, sobretudo, dos acidentes de trabalho. Esse modelo tinha um caráter essencialmente biológico, centrado no corpo físico do trabalhador, com foco curativo e individual.

Posteriormente, o enfoque evoluiu para a chamada Saúde Ocupacional, consolidada principalmente no período pós-guerra, quando o ator principal passou a ser o técnico especializado. O cenário de atuação deslocou-se para os ambulatórios das empresas, estrutura que mais tarde se formalizou como o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), existente tanto em empresas próprias quanto em serviços terceirizados.

A equipe do SESMT é composta por diversos profissionais, cuja quantidade e composição variam conforme o número de trabalhadores e trabalhadoras da empresa. Nesse modelo, a ação principal era a prevenção de doenças e acidentes, com ênfase na adequação do ambiente de trabalho às Normas Regulamentadoras (NRs), visando garantir segurança e proteção à saúde dos trabalhadores formais.

Posteriormente, foi feito um resgate das discussões realizadas no Seminário da CISTT, ocorrido em março ou abril de 2025, no qual a palestrante Magna Leite abordou os objetivos e finalidades da CISTT, bem como o papel do controle social na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Em seguida, foi discutido o conceito de Saúde do Trabalhador, que surgiu na década de 1960, a partir do modelo italiano, no Brasil por volta dos anos 80. Esse novo paradigma passou a considerar não apenas o conhecimento técnico-científico da academia, pesquisadores e dos profissionais de saúde, mas também os saberes e práticas dos próprios trabalhadores e trabalhadoras. Reconheceu-se que existe uma diferença entre o trabalho prescrito (aquele definido formalmente) e o trabalho real (aquele efetivamente realizado), sendo este último o que mais impacta nos processos de adoecimento e agravos à saúde.

Dessa forma, a Saúde do Trabalhador se distingue da Medicina do Trabalho e da Saúde Ocupacional, por constituir um campo hegemônico, interdisciplinar, multiprofissional e interinstitucional, que valoriza a participação ativa dos trabalhadores e trabalhadoras na identificação, análise e enfrentamento dos fatores que afetam sua saúde e suas condições de trabalho. Os sujeitos de suas ações são todos os trabalhadores e trabalhadoras, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado.

Devido ao encaminhamento das discussões e à riqueza dos debates realizados durante a elaboração do Plano de Ação da CISTI Municipal de Araguaína/TO, não foi realizada a Atividade 5 – “Exercício de Reflexão: Barreiras e Desfechos”. Isso porque, no próprio processo de construção do plano, os participantes já abordaram reflexões sobre o que é possível ou não realizar, considerando as atribuições e possibilidades de atuação da CISTT.

A Dinâmica 4 foi substituída pela etapa de encerramento da oficina, que teve um caráter simbólico e afetivo. Nessa ocasião, a equipe de instrutores retomou as palavras registradas pelos participantes no primeiro dia, nas tarjetas da dinâmica “O que eu preciso”. Cada palavra foi retribuída aos participantes acompanhada de um bombom, em um momento marcado pela execução da música “Espalhe o Amor”.

Essa ação buscou ressignificar os sentimentos expressos durante a oficina, promovendo empatia, acolhimento e integração. A intenção foi que, ao longo dos dois dias de atividades, os sentimentos positivos fossem fortalecidos e que emoções mais delicadas, como tristeza ou desânimo, fossem acolhidas por meio das abordagens, dinâmicas e reflexões vivenciadas.

Encerrada essa etapa simbólica, partiu-se para o fechamento da oficina, com a apresentação e consolidação do Plano de Trabalho/Ação da CISTT Municipal de Araguaína/TO, que será detalhado abaixo.

Proposta	Ações Estratégicas	Como fazer?	Por que fazer?	Prazo	Responsáveis
Enfrentamento a subnotificação em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora	A CISTT apresentar ao CMS a importância das notificações em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	1. Solicitará um ponto de pauta no Pleno do CMS para apresentar os registros de doenças e agravos em saúde do trabalhador e da trabalhadora. Convidar o Cerest e demais áreas da SMS para falar sobre o tema, tendo com um ou dois membros da CISTT como debatedores	1. Aproximar a atuação do controle social no enfretamento da subnotificação em saúde do trabalhador e da trabalhadora.	1. 2 meses	1. Coordenador e Coordenadora Adjunta da CISTT
		2. Encaminhar para aprovação do Pleno do CMS Recomendação direcionada a todos os pontos da Rede do SUS do município para atentarem para os registros das doenças e agravados relacionada saúde do trabalhador e da trabalhadora	2. A CISTT/CMS se posicionar para a Rede SUS do município da importância dos registros das doenças e agravos relacionados do trabalho	2. 2 meses	2. CISTT/CMS
		3. Encaminhar para aprovação do Pleno do CNS Recomendação direcionada SMS a necessidade de tonar obrigatório o preenchimento do campo ocupação e local de trabalho nas fichas de atendimento na rede de saúde do município	3. A CISTT/CMS cobrar a Rede de Saúde do município informações essenciais para fazer o nexo da doença e agravo e a relação com o trabalho	3. 2 meses	2. CISTT/CMS

		3.1 A CISTT/CMS solicitará reunião com o responsável pelo prontuário na SMS.	3.1 Discutir estratégias de implementação das Recomendações	3.1 3 meses	2. CISTT/CMS
		1. A CISTT/CMS acionará a Secom da SMS para elaboração de card e divulgação nas redes da saúde, assim como replicar o card para as instituições dos membros da CISTT para divulgação	Para informar e estimular a realização de registros das doenças e agravos relacionados ao trabalhador e informar a população	1. 3 meses	- Coordenador da CISTT acionar a Secom - Cerest Regional auxiliar na elaboração do texto do card - Membros da CISTT avaliar o conteúdo
		1.2 A CISTT/CMS por meio da Secom fará em 2026 cards mensais para divulgação das doenças e agravos relacionados a saúde do trabalhador e da trabalhadora 1. Acidente de trabalho e Acidente de trabalho com exposição a material biológico 2. Câncer relacionado ao trabalho 3. Dermatose ocupacionais 4. Distúrbio de voz relacionado ao trabalho 5. Perda Auditiva relacionada ao trabalho 6. Pneumoconioses relacionadas ao trabalho 7. Transtornos mentais relacionados ao trabalho 8. Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados) 9. Lesões por Esforços Repetitivos/ Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)		1.2 12 meses	1.2 - Coordenador da CISTT acionar a Secom - Cerest Regional auxiliar na elaboração do texto do card - Membros da CISTT avaliar o conteúdo
Promover a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras informais (borracheiros, lanterneiros e serralheiros)	Realizar estratégias de promoção e proteção dos trabalhadores e trabalhadoras informais (borracheiros, lanterneiros e serralheiros)	1. Solicitar mapeamento de postos de trabalhos (borracheiros, lanterneiros e serralheiros) ao Cerest Regional, Sebrae e Conselhos locais	Promover a proteção dos trabalhadores e trabalhadoras (borracheiros, lanterneiros e serralheiros)	1. 12 meses	1. CISTT
		2. Fazer seminário com trabalhadoras informais (borracheiros, lanterneiros e serralheiros)	Promover a proteção dos trabalhadores e trabalhadoras (borracheiros, lanterneiros e serralheiros)	1. 8 meses	1. CISTT
Formação da CISTT	Realizar Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador em parceria com o Cerest Regional	Inserir no plano de trabalho do Cerest Regional de 2026 e construir a execução juntos	Formar atores sociais para a ação de vigilância em ambientes e processo de trabalho	12 meses	- CISTT e Cerest Regional
Enfretamento dos problemas de Saúde Mental e Trabalho	- A CISTT/CMS realizará ações para o enfretamento dos de Saúde Mental e Trabalho	1. Realizar um seminário junto com o Cerest Regional e Estadual sobre o adoecimento mental dos trabalhadores e trabalhadoras 2. Realizar reunião com a Coordenação de Saúde Mental do município para discutir os casos que tem relação com o trabalho 3. A CISTT/CMS elaborar um material informativo para o CAPS sobre o adoecimento mental relacionado ao trabalho	Promover ambientes de trabalho saudáveis	12 meses	CISTT e Cerest Regional

Na sequência, foi feita uma reflexão sobre a CISTT, destacando seus objetivos e finalidades, bem como sua forma de atuação. Reforçou-se que a CISTT deve seguir o regimento do Conselho Municipal de Saúde, funcionando dentro do próprio Conselho, como um braço articulador e não como uma comissão externa. Assim, suas recomendações devem ser encaminhadas ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Informou-se que os membros da CISTT não precisam ser exclusivamente conselheiros; entretanto, a coordenação deve ser composta por, no mínimo, um conselheiro titular e um suplente. Durante a reunião, procedeu-se à escolha da coordenação adjunta, sendo eleita como coordenadora adjunta a senhora Maria das Graças Chagas Silva. Em seguida, o coordenador da CISTT, Sandro Rogério Cardoso de Paulo, consultou os presentes sobre o interesse em integrar a comissão, além daqueles que já participavam das reuniões ordinárias. Os participantes que manifestaram interesse terão seus nomes encaminhados para apreciação e aprovação do Plenário na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína. Sendo estes os nomes com suas respectivas representações:
Daniel Barbosa Lima - SINTCIMTO
Dênia Rodrigues Chagas- SEMUS
Dilvani Batista da Silva Lacerda - CEREST
Ivan Alves de Lima Júnior – Médico do trabalho
John Miranda - SINTECT-TO
José Félix de Sousa –PRONTO_
Juliana Sousa Jácome – CEREST
Luciana Soares de França - SINTET
Manoel Lúcio do Nascimento – CMS
Maria das Graças Chagas Silva – (Coordenadora Adjunta) -CMS
Monaliza Andrade Ferreira – HRA
Myrna Ellane Dias Costa - APAE
Neurivan Coelho de Oliveira- SINTRAPOSTO
Paulo Maria Batista - SEET
Sandro Rogério Cardoso de Paulo – (Coordenador da CISTT) - ESPA e CMS
Vitor Carlos Pereira de Macêdo - CMS

Encaminhamentos:

- Após finalização do Plano de Trabalho da CISTT encaminhar para conhecimento da CISTT Nacional e Estadual, gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério Público do Trabalho.
- Cerest Regional de Araguaína/TO apresentar para a CISTT o plano de trabalho para o ano de 20026.
- Convidar o Ministério Público do Trabalho para participar de reuniões da CISTT, e solicitar destinação de verbais de TAC para financiamento de atividades da CISTT em 2026.
- Nas reuniões mensais da CISTT promover espaços de informações sobre temas relacionado à saúde do trabalhador como forma de capacitação.
- Nas reuniões mensais da CISTT cada membro trazer uma captação rumores de acidentes relacionado ao trabalho para discussão e encaminhamento da CISTT.

Araguaína, 04 de novembro de 2025

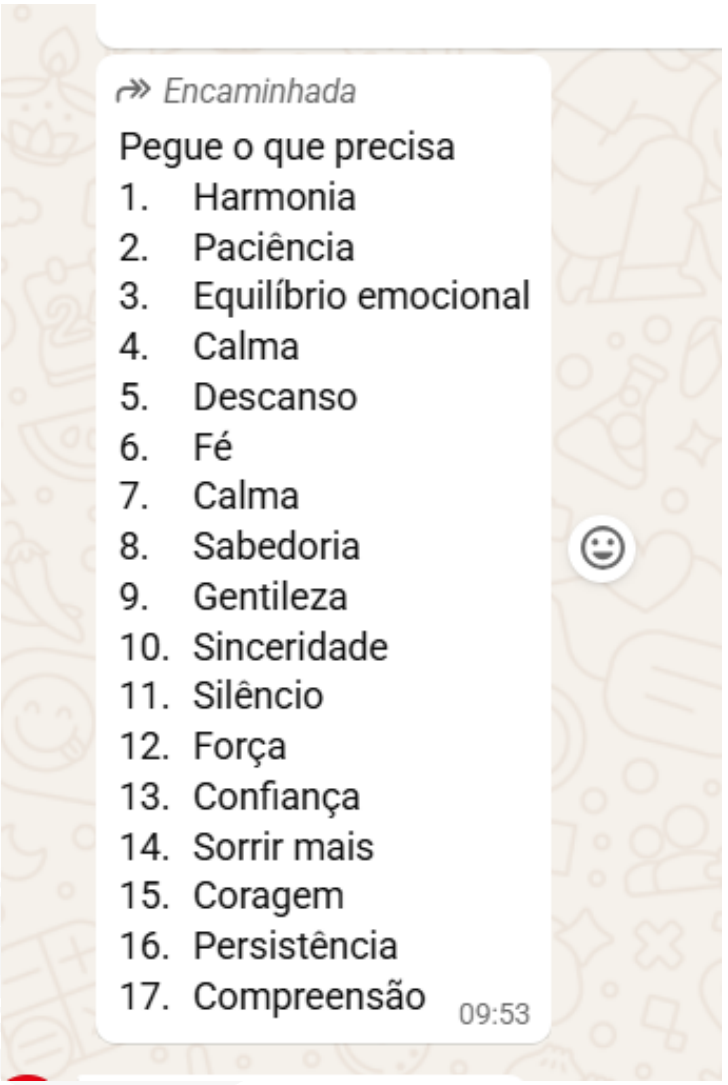
Sandro Rogério Cardoso de Paulo
Coordenador da CISTT

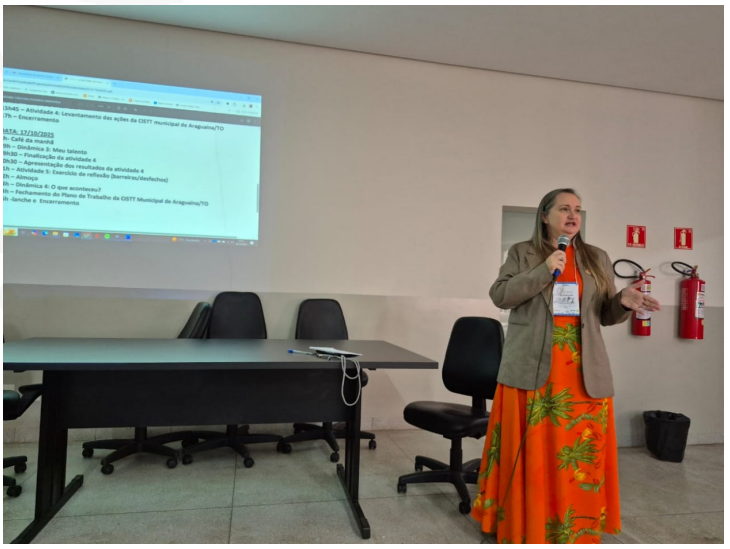
Registros do evento




EU DEFENDO O SUS




Encaminhada
Pegue o que precisa
1. Harmonia
2. Paciência
3. Equilíbrio emocional
4. Calma
5. Descanso
6. Fé
7. Calma
8. Sabedoria
9. Gentileza
10. Sinceridade
11. Silêncio
12. Força
13. Confiança
14. Sorrir mais
15. Coragem
16. Persistência
17. Compreensão
09:53





AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

Processo nº: 5.954/2025
Interessado: Corregedoria
Assunto: Procedimento Administrativo junto a Corregedoria da GMA

DECISÃO

I – DO RELATÓRIO

Por meio do Ofício Intersetorial 37.465/2025, foi solicitada a análise de descumprimento de dever funcional, "considerando a comunicação através do Ofício Interno nº. 256/GAB/COMDO/GMA de 19/11/2024, em circunstâncias do Relatório de Serviço Diário do dia 31/10/2024, referente a escala nº. 306/2024 em anexo, recebido no Comando da GMA, para análise e conhecimento, há notícia de que a equipe operacional deixou de zelar pela propriedade da viatura em sua guarda e utilização em serviço que estava sob sua responsabilidade".

Recebidas as informações, foi instaurada Sindicância Investigativa por meio da Portaria n.º 030, de 29 de setembro de 2025 e designada a comissão de sindicância, tendo esta iniciado seus trabalhos em 09/10/2025 (**Despacho 5- 5.954/2025**).

Oitiva dos sindicados (**Despacho 9- 5.954/2025**).

Não foram apresentadas testemunhas ou documentos complementares.

Relatório final expedido pela Comissão de Sindicância opinou pelo arquivamento da sindicância investigativa, concluindo que não foi identificada a autoria da infração administrativa por parte dos investigados. Da mesma forma, as provas colhidas no decorrer do processo não foram suficientes para comprovar a materialidade dos fatos denunciados (**Despacho 10- 5.954/2025**).

É o relatório. Passo a decidir.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Levando em consideração os artigos 40 e 41 da Lei Complementar 85, de 8 de julho de 2021 – Estatuto da Guarda Municipal de Araguaína, onde são previstos os deveres e proibições dos Guardas Municipais de Araguaína – GMA, respectivamente, sem prejuízo das proibições contidas no artigo 115 do Estatuto do Servidor Público do Município, Lei 1.323, de 20 de setembro de 1993.

Segundo dispõe o artigo 51, da Lei Complementar n.º 085/2021:

Art. 51. Compete ao Corregedor:
()

II - instaurar processo administrativo disciplinar e sindicância;

Importante frisar o que dispõe o artigo 74, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 085/2021:
Art. 74. A Sindicância é o procedimento destinado à apuração, preparação e investigação preliminar das faltas funcionais, bem como do exercício irregular das atribuições dos servidores da GMA.
Parágrafo único. **Da sindicância poderá resultar:**
I - arquivamento do processo;

No caso dos autos, acolhendo os fundamentos trazidos no relatório acostado ao **Despacho 10- 5.954/2025**, entendo que não ficou demonstrada nos autos a autoria da infração disciplinar prevista no Estatuto da Guarda Municipal, ante a ausência de comprovação de autoria e materialidade ou conduta típica.

III – DA CONCLUSÃO

Nestes termos, **CIENTE** das formalidades legais administrativas, **ACOLHEMOS** as argumentações trazidas no Relatório Final da Comissão Sindicante manifestando pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 74, parágrafo único, inciso I, c/c 113, do Estatuto da GMA - LC 085/2021, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** da sindicância investigativa em epigrafe, com as cautelas de praxe, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento caso surjam novas provas.

Publique-se e intime-se da presente decisão.

Araguaína/TO, 1º de dezembro de 2025.

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Municipal

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL GARDENE MOTA

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 06 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.3987, Quinta-feira 13 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO os erros de digitações na PORTARIA supracitado, há a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ
X. Contratação Direta com fundamento na Lei Complementar nº 176/2024 c/c Decreto Municipal nº 270/2024.

LEIA-SE:
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de dezembro de 2025.

Publique-se,

JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 05 DE NOVEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.3987, Quinta-feira 13 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO os erros de digitações na PORTARIA supracitado, há a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ
X. Contratação Direta com fundamento na Lei Complementar nº 176/2024 c/c Decreto Municipal nº 270/2024.

LEIA-SE:
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Araguaína – Estado do Tocantins, 11 de dezembro de 2025.

Publique-se,

JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES

PROCESSO nº: 2025002487
UNIDADE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
ASSUNTO: Serviços de Água e Esgoto

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo das atividades pedagógicas e administrativas desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água potável constitui serviço público essencial, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989, e que sua interrupção comprometeria diretamente as condições de higiene, segurança e bem-estar de alunos, servidores e demais usuários das dependências escolares;

CONSIDERANDO que, no Município de Araguaína/TO, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, é a única concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme contrato de concessão vigente com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as tarifas praticadas pela concessionária são preestabelecidas pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, aplicáveis de forma isonômica a todos os consumidores, não cabendo, portanto, pesquisa de preços de mercado para serviços tarifados;

CONSIDERANDO que a contratação direta, sem necessidade de licitação, encontra amparo no art. 32, inciso I, e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 176/2024, em consonância com o Decreto Municipal nº 270/2024, que regulamenta as contratações pelas Associações de Apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação, ratificando a despesa e autorizando a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, indispensáveis ao regular funcionamento desta Unidade Escolar.

Araguaína - TO, 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares

PROCESSO nº: 2025002489
UNIDADE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
ASSUNTO: Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo das atividades pedagógicas e administrativas desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989, e que sua interrupção comprometeria o desenvolvimento das atividades escolares e o bem-estar da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que, no Município de Araguaína/TO, a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, é a única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, detendo a exclusividade da prestação do serviço público de distribuição, conforme contrato de concessão firmado com a União e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

CONSIDERANDO que as tarifas aplicadas pela concessionária são preestabelecidas e homologadas pela ANEEL, aplicáveis de forma isonômica a todos os consumidores, não cabendo, portanto, pesquisa de preços de mercado para este tipo de serviço público tarifado;

CONSIDERANDO que a contratação direta, sem necessidade de licitação, encontra amparo no art. 32, inciso I, e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 176/2024, em consonância com o Decreto Municipal nº 270/2024, que regulamenta as contratações das Associações de Apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação, ratificando a despesa e autorizando a execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, indispensáveis ao funcionamento adequado desta Unidade Escolar.

Araguaína - TO, 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUA

PORTARIA Nº 03, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024, do art. 19 da Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021 e da Portaria SEB/MEC nº 108, de 22 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Thalia Lima da Silva (titular), matrícula nº 45980, e Elisonete Pereira Santos (suplente), matrícula nº 20416, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002329

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 03/2025
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento em Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Kerlly Regina Santos Pacheco
Presidente da Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá
Portaria nº 509/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2025
PROCESSO nº 2025002329
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá
CONTRATADO: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento em Circuito Fechado de Televisão (CFTV).
VALOR TOTAL: R$ 4.691,64 (Quatro mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 11 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Kerlly Regina Santos Pacheco
Presidente da Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá
Portaria nº 509/2025

ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA

PORTARIA Nº 002, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, do art. 19 da Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021 e da Portaria SEB/MEC nº 108, de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras **Maria Paixão Lima da Silva**, matrícula nº **18023** e **Vania Gomes da Silva** nº **62068**, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº **2025002667.**

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: **002/2025**
CONTRATADA: **C. D. FERREIRA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação e fornecimento de acesso/conexão à internet Via Rádio, com velocidade mínima de **30 mega**, além de disponibilizar os equipamentos necessários para viabilizar o acesso, na **ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA,** no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Francisca Jorge Coutinho da Silva
Presidente da Associação de Pais e Mestres

da Escola Municipal José Nogueira
Portaria nº 509/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2025
PROCESSO nº 2025002667
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Nogueira
CONTRATADO: C. D. FERREIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação e fornecimento de acesso/conexão à internet Via Rádio, com velocidade mínima de **30 mega**, além de disponibilizar os equipamentos necessários para viabilizar o acesso, na **ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA,** no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: PDDE, nos termos do I, do art. 19 da Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021 e da Portaria SEB/MEC nº 108, de 22 de maio de 2025.

Araguaína - TO, 08 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Francisca Jorge Coutinho da Silva
Presidente da Associação de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Nogueira
Portaria nº 509/2025

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 001, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Luzia Dias Nogueira (titular), matrícula nº 29390, e Sandra Nascimento Andrade (suplente), matrícula nº 899, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002474.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 001/2025
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico em circuito fechado de televisão (CFTV) 24h por dia.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2025
PROCESSO nº 2025002474
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro
CONTRATADO: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico em circuito fechado de televisão (CFTV) 24 horas por dia.
VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 10 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

PORTARIA Nº 002, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Luzia Dias Nogueira (titular), matrícula nº 29390, e Sandra Nascimento Andrade (suplente), matrícula nº 899, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002529.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 002/2025
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet via fibra ótica com velocidade 600 MB.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2025
PROCESSO nº 2025002529
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro
CONTRATADO: Aranet Comunicação Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet via fibra ótica com velocidade de 600 MB.
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: PDDE – EDUCAÇÃO CONECTADA nos termos do I, do art. 19 da Resolução FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021 e da Portaria SEB/MEC nº 108, de 22 de maio de 2025.

Araguaína - TO, 10 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

PORTARIA Nº 003, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Noelma Carvalho Braga (titular), matrícula nº 17782, e Rosivan Pereira Silva (suplente), matrícula nº 7262, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002558.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 003/2025
CONTRATADA: K.M.J. CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade em geral.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/2025
PROCESSO nº 2025002558
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro
CONTRATADO: K.M.J. Contabilidade Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade em geral.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 10 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

PORTARIA Nº 004, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Noelma Carvalho Braga (titular), matrícula nº 17782, e Rosivan Pereira Silva (suplente), matrícula nº 7262, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002569.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 004/2025
CONTRATADA: MARCELINA E. DA SILVA EIRELI -ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 004/2025
PROCESSO nº 2025002569
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro
CONTRATADO: Marcelina E. da Silva Eireli – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão.
VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 10 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

PROCESSO nº: 2025002430
UNIDADE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro
ASSUNTO: Serviços de Água e Esgoto

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo das atividades pedagógicas e administrativas desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água potável constitui serviço público essencial, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989, e que sua interrupção comprometeria diretamente as condições de higiene, segurança e bem-estar de alunos, servidores e demais usuários das dependências escolares;

CONSIDERANDO que, no Município de Araguaína/TO, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, é a única concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme contrato de concessão vigente com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as tarifas praticadas pela concessionária são preestabelecidas pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, aplicáveis de forma isonômica a todos os consumidores, não cabendo, portanto, pesquisa de preços de mercado para serviços tarifados;

CONSIDERANDO que a contratação direta, sem necessidade de licitação, encontra amparo no art. 32, inciso I, e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 176/2024, em consonância com o Decreto Municipal nº 270/2024, que regulamenta as contratações pelas Associações de Apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação, ratificando a despesa e autorizando a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, indispensáveis ao regular funcionamento desta Unidade Escolar.

Araguaína - TO, 10 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

_____
MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação

PROCESSO nº: 2025002444
UNIDADE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro
ASSUNTO: Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo das atividades pedagógicas e administrativas desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989, e que sua interrupção comprometeria o desenvolvimento das atividades escolares e o bem-estar da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que, no Município de Araguaína/TO, a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, é a única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, detendo a exclusividade da prestação do serviço público de distribuição, conforme contrato de concessão firmado com a União e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

CONSIDERANDO que as tarifas aplicadas pela concessionária são preestabelecidas e homologadas pela ANEEL, aplicáveis de forma isonômica a todos os consumidores, não cabendo, portanto, pesquisa de preços de mercado para este tipo de serviço público tarifado;

CONSIDERANDO que a contratação direta, sem necessidade de licitação, encontra amparo no art. 32, inciso I, e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 176/2024, em consonância com o Decreto Municipal nº 270/2024, que regulamenta as contratações das Associações de Apoio no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente contratação, ratificando a despesa e autorizando a execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, indispensáveis ao funcionamento adequado desta Unidade Escolar.

Araguaína - TO, 10 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARY PEREIRA DA ROCHA MARINHO
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS

PORTARIA Nº 05, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **Aliane Sousa Parente**, matrícula nº **54143**, e **Kesley Soares de Carvalho**, matrícula nº **20440**, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº **2025002131**.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 05/2025
CONTRATADA: **C C CASTRO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade, com vistas à escrituração contábil e fiscal dos recursos advindos da Autonomia Financeira, depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins nas instalações da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS,** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias.
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal William Castelo Branco Martins
Portaria nº 509/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 05/2025
PROCESSO nº 2025002131
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins
CONTRATADO: C C DE CASTRO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade, com vistas à escrituração contábil e fiscal dos recursos advindos da Autonomia Financeira, depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins nas instalações da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS,** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 13 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal William Castelo Branco Martins
Portaria nº 509/2025

PORTARIA Nº 06, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **Aliane Sousa Parente**, matrícula nº **54143**, e **Kesley Soares de Carvalho**, matrícula nº **20440**, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº **2025002131**.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 06/2025
CONTRATADA: **MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento em Circuito Fechado de Televisão (CFTV), pelo período de 12 meses dos recursos advindos da Autonomia Financeira, depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins nas instalações da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS,** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias.
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal William Castelo Branco Martins
Portaria nº 509/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 06/2025
PROCESSO nº 2025002303
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins
CONTRATADO: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento em Circuito Fechado de Televisão (CFTV), pelo período de 12 meses dos recursos advindos da Autonomia Financeira, depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins nas instalações da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS,** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026
VALOR TOTAL: R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 25 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal William Castelo Branco Martins
Portaria nº 509/2025

PORTARIA Nº 07, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **Divino Eterno Barbosa Lagares**, matrícula nº **67999**, e **Magna Regina da Silva Velêda**, matrícula nº **24774**, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº **2025002422**.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 07/2025
CONTRATADA: **FRANCIVALDO MENDES OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **locação de 3 (três) impressoras multifuncionais**, destinada à reprodução de documentos (**outsourcing de impressão**) na modalidade **franquia mensal para 30.000 (trinta mil) cópias**, sem excedente, dos recursos advindos da Autonomia Financeira, depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins nas instalações da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS,** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como

informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias.
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal William Castelo Branco Martins
Portaria nº 509/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2025
PROCESSO nº 2025002422
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins
CONTRATADO: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **locação de 3 (três) impressoras multifuncionais**, destinada à reprodução de documentos (**outsourcing de impressão**) na modalidade **franquia mensal para 30.000 (trinta mil) cópias**, sem excedente, dos recursos advindos da Autonomia Financeira, depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins nas instalações da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS,** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da
Escola Municipal William Castelo Branco Martins
Portaria nº 509/2025

ESCOLA MUNICPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ

PORTARIA Nº 05, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNCIPAL MARIA DA CONCIEÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Maria Eduarda Dias Oliveira Palhares, matrícula nº 57242, e Sonia Alves Pereira Silva, matrícula nº 54165, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002469.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:
N° DO CONTRATO: 05/2025
CONTRATADA: I E P DE CASTRO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras multifuncionais para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade de franquia mensal para 8.000 (oito mil) cópias, sem excedente, incluindo fornecimento de equipamento novo em linha de fabricação, impressão e cópias monocromáticas, fornecimento de todos os insumos (toners inclusos, exceto papel), reposição de peças originais, instalação, manutenção e assistência técnica especializada. O serviço será prestado para a Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz, unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaína/TO, conforme especificações e condições.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

PATRICIA NOGUEIRA LIMA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal
Maria da Conceição Costa Luz
Portaria nº 097/2024

ERRATA

CONSIDERANDO O CONTRATO da Associação de Apoio da Escola Maria da Conceição Costa Luz, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3400– Quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o erro de digitação na **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO** supracitado a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO Nº 2025002294/2025

ONDE SE LÊ:
NÚMERO DO CONTRATO: 04
Art. 2º São atribuições do fiscal:
X. Contratação direta com fundamento na lei complementar nº 176/2024 c/c decreto municipal nº 270/2024.

LEIA-SE:
NÚMERO DO CONTRATO: 04/2025
Art. 2º São atribuições do fiscal:
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

PATRICIA NOGUEIRA LIMA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz

---

ERRATA

CONSIDERANDO O CONTRATO da Associação de Apoio da Escola Maria da Conceição Costa Luz, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3398– Segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o erro de digitação na **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO** supracitado a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO Nº 2025002112/2025

ONDE SE LÊ:
NÚMERO DO CONTRATO: 03
Art. 2º São atribuições do fiscal:
X. Contratação direta com fundamento na lei complementar nº 176/2024 c/c decreto municipal nº 270/2024.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 03, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2025
Art. 2º São atribuições do fiscal:
X**.** Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

PATRICIA NOGUEIRA LIMA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal
Maria da Conceição Costa Luz
Portaria nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 05/2025
PROCESSO nº 2025002469
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz
CONTRATADO: I E P DE CASTRO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras multifuncionais para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade de franquia mensal para 8.000 (oito mil) cópias, sem excedente, incluindo fornecimento de equipamento novo em linha de fabricação, impressão e cópias monocromáticas, fornecimento de todos os insumos (toners inclusos, exceto papel), reposição de peças originais, instalação, manutenção e assistência técnica especializada. O serviço será prestado para a Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz, unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaína/TO, conforme especificações e condições.
VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)
MODALIDADE: Compra Direta
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
RECURSOS: Autonomia Financeira, nos termos da LC nº 176, de 09 de maio de 2024 em consonância com o Decreto Municipal nº 270, de 15 de maio de 2024.

Araguaína - TO, 27 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

PATRICIA NOGUEIRA LIMA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal
Maria da Conceição Costa Luz

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

Conselho Comunitario das Associações de Bairro de Araguaina
Fundada em: 11/05/2024
CNPJ: 61.896.946/0001-72 Gestão 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2024

O Presidente do CCABA - Conselho Comunitário das Associações de Bairros de Araguaína **Renato Vennicius Rodrigues Silva**, com sede provisória no Centro Comunitário do Bairro São João, localizado na Rua Rodoviária Bairro São João Araguaína – Tocantins.
Convoca a Diretoria Executiva, Presidentes de Bairros, sócios fundadores e sócios efetivos para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025 com início as 19h00 em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação na sede do CCABA, para deliberarem sobre os seguintes assuntos do dia

1. 1-substituição de membros da Diretoria Executiva Gestão 2025 a 2028 de acordo art. 28 do Estatuto vigente
2. Informes Gerais.

Atenciosamente,

RENATO VENNICIUS R. SILVA
Presidente
(63) 99281-8190

Araguaína 11 de dezembro de 2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A S B MOLAS E FREIOS LTDA, razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 62.139.754/0001-84 nome fantasia S B MOLAS E FREIOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Agricultura e Turismo a **Licença Ambiental de Regularização (LAR)**, para a atividade **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, no seguinte endereço **AV COSTA OESTE, QUADRA 02 LOTE 08 GALPAO 01, LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS